



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Processo nº: 22361/2022

Data: 24/11/2022

Origem: PROTOCOLO

Assunto: SOLICITAÇÃO

Interessado: HELOISA CHAVES MENDONÇA

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição: ENCAMINHAMENTO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 005/2022

CIDADE: BELA VISTA DE GOIÁS

TELEFONE: (62) 3551-7000

ESTADO: GOIÁS

CEP: 75.240-000

LOGRADOURO: PRAÇA JOSÉ LOBO

BAIRRO: CENTRO

Nestes termos, pede

BELA VISTA DE GOIÁS - GO,

AUTUADO EM : 24/11/2022 ÀS 09:24 HORAS

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

ORIGINAL



PROCESSO: 22361/2022

INTERESSADA: HELOISA CHAVES MENDONÇA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE PROCURADOR

RESPOSTA A RECURSO

Tem a presente resposta a finalidade de analisar o processo nº 21809/2022, em que **HELOISA CHAVES MENDONÇA**, inscrita no Processo Seletivo 005/2022, pretende concorrer à vaga para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** e solicita revisão de nota, a saber: **1,85**.

Constam no processo de inscrição as seguintes documentações:

- 1) Formulário de Inscrição;
- 2) Cópias de RG, CPF, OAB, diploma de nível superior como Bacharel em Direito e Histórico Acadêmico;
- 3) Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil, apenas com data de início e previsão para conclusão em Fevereiro de 2022, contudo sem comprovação de conclusão por meio de Certificado ou Certidão de Conclusão atualizada;
- 4) Certificado de Curso de Capacitação com carga horária de 100 horas. Além de 11 certificados de Curso de Capacitação com carga horária inferior a 100 horas;
- 5) Declarações de estágios: 01 (uma) emitida pelo CIEE durante o período de 22/07/2015 a 30/06/2017; e 01 (uma) emitida pelo IEL durante o período de 11/05/2015 a 10/05/2016;
- 6) Declarações de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos do Estado de Goiás com datas de início e fim do serviço, porém em cargo de Assistente de Gabinete E;
- 7) 02 (duas) laudas com extratos de protocolo de processos;
- 8) 01 (uma) peça processual com data de 26/07/2022.
- 9) 08 (oito) certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça de Goiás na condição de mediadora.

A candidata pleiteia a revisão de notas referentes à pontuação dada pelo tempo de experiência profissional, conforme item 5.1.1 do Edital 005/2022.

É o relatório.

Após análise da interposição de recursos contra o **Resultado Preliminar** do referido edital e reanálise minuciosa do processo 21809/2022, esta Comissão, instituída pela portaria 1.767/2022, apresenta as seguintes conclusões:

Quanto ao critério de titulação, o candidato receberia 01 (um) ponto para cada especialização comprovada. Todavia, após observar atentamente a documentação da candidata, verificou-se que não houve comprovação de data de término do Curso de Especialização, conforme prevê no item 5.1.3 e 5.1.1 do edital.

Dessa forma, comprovou-se que a documentação apresentada no quesito “títulos” no ato da inscrição resulta na pontuação **0,0** e não em 1,00 como fora publicado no Resultado Preliminar.

Quanto ao critério de tempo de experiência profissional comprovada, o candidato receberia 0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência.

Primeiramente, cumpre salientar que na documentação anexada com intenção de comprovar tempo de serviço em órgão público, consta que o cargo exercido pela candidata é de Assistente de Gabinete, o que não condiz com a experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo pretendido, conforme expresso no item 5.1.1 do Edital 005/2022.

O edital estabelece que:

*5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de **experiência profissional comprovada na área** e nos títulos comprovados **na área**.*

Ademais, quanto ao tempo de estágio questionado pela candidata em formulário de interposição recursal, verifica-se que um deles foi realizado entre 11/05/2015 e 10/05/2016 e o outro no período de 22/07/2015 a 30/06/2017, o que contraria o item 5.1.2.1, “d” do Edital 005/2022, uma vez que a contagem do período refere-se **apenas aos realizados após o preenchimento dos requisitos mínimos para contratação**. Veja-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BELA VISTA
DE GOIÁS**

Nós amamos, nós cuidamos!

“5.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita com pelo menos uma dentre as seguintes formas: [...]”

d) Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias, desde que realizados após o preenchimento dos requisitos mínimos para a contratação: bacharelado em direito e inscrição regular junto a OAB.”

No que tange às certidões que comprovam a atuação da candidata como mediadora em audiências no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas foram contabilizadas, obedecendo ao que preceitua o item 5.1.2:

“5.1.2. Para cada 06 (seis) meses **completos** de experiência profissional comprovada na área será atribuído 0,5 (meio ponto).”

A análise do tempo de serviço apresentado inicia-se da data da primeira certidão anexada (21/03/2022) até a última (21/10/2022), contabilizando 217 dias completos de experiência profissional.

Assim sendo, a nota condizente com o tempo de serviço, é computada da seguinte forma: **217 dias / 180 dias x 0,5 pontos = 0,6.**

Por fim, a candidata alega que foram anexados comprovantes de protocolos em processos eletrônicos em seu nome, **entretanto, não foram anexadas as 05 (cinco) peças** processuais, de acordo com o que prevê o item 5.1.2.1, “c” do Edital.

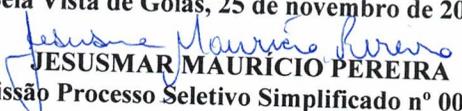
“5.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço na área de atuação, para fins de experiência profissional, deverá ser feita com pelo menos uma dentre as seguintes formas: [...]”

c) [...] Também serão aceitos comprovantes de protocolos em processos judiciais eletrônicos em seu nome, desde que comprovem no mínimo 05 (cinco) peças processuais protocoladas em processos judiciais distintos, por período de 06 (seis) meses, não sendo consideradas manifestações relacionadas ao Direito Processual Penal.”

Desse modo, tendo em vista a interposição de recurso da candidata HELOÍSA CHAVES MENDONÇA, esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado, atribui como nota total final da candidata: **0,75.**

Publique-se o presente parecer no PLACARD da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás e no sítio www.belavista.go.gov.br, para conhecimento dos interessados.

Bela Vista de Goiás, 25 de novembro de 2022.


JESUSMAR MAURÍCIO PEREIRA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022


THAME MARIANA DA SILVA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022

ERCIMEIRE BONIFÁCIO DE SOUZA
Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
Portaria nº 1.767/2022